



CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Mato Grosso, nº 1809, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76907-562
contato (69) 99340-9549 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

PORTARIA Nº. 285/2025/CIMCERO

Dispõe sobre a regularização das retenções do Imposto de Renda Retido na Fonte no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO.

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando a Resolução nº. 003/2025 aprovada na Ata - 118ª Assembleia Geral Ordinária do CIMCERO, ocorrida em 30 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do CIMCERO que, ao efetuar pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento/aquisição de bens/mercadorias ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterada, pela Instrução Normativa RFB nº. 2.145, de 26 de junho de 2023, e ainda em observância ao disposto nessa portaria.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento/aquisição de bens/mercadorias ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º Não estão sujeitos a retenção do IR na fonte, os pagamentos efetuados a pessoas físicas ou jurídicas, elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 2º As retenções do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados por este órgão;

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência da presente portaria, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, independente de atendimento ou não, será feito a retenção.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 03 de novembro de 2025.

(assinatura eletrônica)
Giovan Damo
Presidente do CIMCERO
Biênio 2025/2026



Documento assinado eletronicamente por **GIOVAN DAMO, PRESIDENTE**, em 06/11/2025 às 17:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br, informando o ID **90839** e o código verificador **ACA207BC**.

Docto ID: 90839 v1